



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

quarta-feira, 17 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00372 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica



Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

SUMÁRIO

- Portaria nº 03/2019 - Institui comissão especial para acompanhamento e fiscalização do concurso público
- Errata e Republicação do Decreto nº 17/2019 - Reformulação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Decreto nº 31/2019 - Altera a composição dos membros da comissão permanente de licitação
Decreto nº 32/2019 - Altera a composição da equipe de apoio para atuar em licitação na modalidade pregão
Decreto nº 33/2019 - Decreta ponto facultativo o expediente do dia 18 de abril de 2019
- LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 15 DE ABRIL DE 2019.
- LEI Nº 12 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Portaria



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



PORTARIA Nº 03/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: **GILVAN SODRÉ MENDES**, matrícula nº 037, **ALMIR PEDRO DE ALCÂNTARA**, matrícula Nº 007 e **ALMIR DE ARAÚJO NOVAIS**, matrícula nº 293 para sob a presidência do primeiro, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do Concurso Público para preenchimento das vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à endemias.

Art. 2º. A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º. A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao senhor Prefeito Municipal a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município e publicando seu extrato.

Praca dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Bahia, CEP 47.500-000

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Brotas de Macaúbas, 09 de abril de 2019.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rua dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (77) 3244-3454/3450 - CEP: 47.500-000 - Brotas de Macaúbas

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



ERRATA

NO DECRETO Nº 17/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ANO IV - EDIÇÃO nº 003352, 22 DE FEVEREIRO DE 2019, PÁGINA Nº 03 a 04, **ONDE CONSTOU:**

“DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS PARA BIÊNIO DE 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DE AGORA EM DIANTE, DEVERÁ CONSTAR:

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BROTAS DE MACAÚBAS PARA BIÊNIO DE 2017/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ONDE CONSTOU:

Art.1º. Constitui a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brotas de Macaúbas, nomeados pelo Prefeito Municipal que passará a ter os seguintes membros:

DE AGORA EM DIANTE, DEVERÁ CONSTAR:

Artigo 1º- Reformula a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brotas de Macaúbas que passará a ter os seguintes membros:

ONDE CONSTOU:

Sulamita da Silva Soares Milena

DE AGORA EM DIANTE, DEVERÁ CONSTAR:

Sulamita da Silva Soares

ONDE CONSTOU:

Leandro Neto de Oliveira

DE AGORA EM DIANTE, DEVERÁ CONSTAR:

Leonardo Neto de Oliveira

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



DECRETO DE N.º 031/2019, de 1º DE ABRIL DE 2019.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e pelo quanto dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a aquisição de bens e serviços para uso da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão permanente de licitação para conduzir os processos licitatórios no exercício de 2019 e atender todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Brotas de Macaúbas, para o exercício de 2019, os seguintes servidores:

Elane Gomes Oliveira, CPF nº 031.997.485-54, Presidente;
Gilvan Sodré Mendes, CPF nº 605.769.875-49, Membro;
Kátia Laise Lima dos Santos Ferro, CPF nº 901.658.535-49, Membro.

Artigo 2º - A presente Comissão fica imbuída dos poderes que lhe são próprios, na forma estabelecida no Estatuto disciplinador das Licitações, inclusive o de dar continuidade e finalizar as licitações já desencadeadas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2019.


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 032/2019, de 1º de Abril de 2019.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS - BAHIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e pelo quanto dispõe o inciso IV, art. 2º da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Equipe de Apoio para licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, que passa a ser composta pelos servidores:

- Katia Laise Lima dos Santos Ferro, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
- Gilvan Sodré Mendes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2019.


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas -
BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



DECRETO DE N.º 33/2019, de 16 de abril de 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Municipal nos dias 18 e 19 de abril, datas em que se celebra, solenemente, a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 19 de abril é feriado nos termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

DECRETA:


Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Brotas de Macaúbas, o dia 18 de abril de 2019 – Quinta-Feira Santa.

Artigo 2º - Na data prevista do art. 1º deste decreto serão normalmente assegurados os serviços públicos considerados essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.


Litercílio Nunes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Reajusta o piso salarial dos Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, do Município de Brotas de Macaúbas-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar novo Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme determinação da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Brotas de Macaúbas é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art.2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo e seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Gabinete do Prefeito Municipal, Brotas de Macaúbas-BA, em 15 de abril de 2019

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia

LEI Nº 12, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Altera as tabelas salariais para os Cargos do Magistério da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010, em atendimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Passa a Tabela Salarial A, do ANEXO I da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010, a vigor de acordo com as Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas (BA), em 15 de abril de 2019.


LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas – BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO (Altera a Tabela A do ANEXO I da Lei Municipal nº 18, de 25 de fevereiro de 2010)

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS ESTRUTURA DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

TABELA A GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

PROFESSOR 20 HORAS										
CLASSE →	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL ↓										
ESPECIAL	R\$ 1.278,87	R\$ 1.291,66	R\$ 1.304,45	R\$ 1.317,24	R\$ 1.330,03	R\$ 1.342,82	R\$ 1.355,61	R\$ 1.368,40	R\$ 1.381,18	R\$ 1.393,97
I	R\$ 1.445,13	R\$ 1.459,58	R\$ 1.474,03	R\$ 1.488,48	R\$ 1.502,93	R\$ 1.517,38	R\$ 1.531,84	R\$ 1.546,29	R\$ 1.560,74	R\$ 1.575,19
II	R\$ 1.632,99	R\$ 1.649,32	R\$ 1.665,65	R\$ 1.681,98	R\$ 1.698,31	R\$ 1.714,64	R\$ 1.730,97	R\$ 1.747,30	R\$ 1.763,63	R\$ 1.779,96
III	R\$ 1.845,28	R\$ 1.863,74	R\$ 1.882,19	R\$ 1.900,64	R\$ 1.919,10	R\$ 1.937,55	R\$ 1.956,00	R\$ 1.974,45	R\$ 1.992,91	R\$ 2.011,36
IV	R\$ 2.085,17	R\$ 2.106,02	R\$ 2.126,87	R\$ 2.147,73	R\$ 2.168,58	R\$ 2.189,43	R\$ 2.210,28	R\$ 2.231,13	R\$ 2.251,98	R\$ 2.272,84

PROFESSOR - 40 HORAS										
CLASSE →	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NÍVEL ↓										
ESPECIAL	R\$ 2.557,74	R\$ 2.583,32	R\$ 2.608,89	R\$ 2.634,47	R\$ 2.660,05	R\$ 2.685,63	R\$ 2.711,20	R\$ 2.736,78	R\$ 2.762,36	R\$ 2.787,94
I	R\$ 2.890,25	R\$ 2.919,15	R\$ 2.948,05	R\$ 2.976,95	R\$ 3.005,86	R\$ 3.034,76	R\$ 3.063,66	R\$ 3.092,56	R\$ 3.121,47	R\$ 3.150,37
II	R\$ 3.265,98	R\$ 3.298,64	R\$ 3.331,30	R\$ 3.363,96	R\$ 3.396,62	R\$ 3.429,28	R\$ 3.461,94	R\$ 3.494,60	R\$ 3.527,26	R\$ 3.559,92
III	R\$ 3.690,56	R\$ 3.727,46	R\$ 3.764,37	R\$ 3.801,27	R\$ 3.838,18	R\$ 3.875,08	R\$ 3.911,99	R\$ 3.948,89	R\$ 3.985,80	R\$ 4.022,71
IV	R\$ 4.170,33	R\$ 4.212,03	R\$ 4.253,73	R\$ 4.295,44	R\$ 4.337,14	R\$ 4.378,84	R\$ 4.420,55	R\$ 4.462,25	R\$ 4.503,95	R\$ 4.545,66

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74